

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 202100022. Dispensa de Licitação nº 015/2021-000008. Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste município.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Interna a solicitação para o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20210022, cujo objeto é Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os Programas CADÚNICO, CREAS E CRIANÇA FELIZ, deste município.

Trata-se do primeiro aditivo correspondente ao contrato supramencionado, firmado entre o Município de Rio Maria e a Zilda Maria Gomes, devidamente inscrito no CPF sob o nº 334.144.082-87, em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de locação para continuidade dos serviços prestados à população.

ANÁLISE

Após a análise, contastei os seguintes documentos necessários para o aditivo:

- I. Foi anexada Justificativa para o referido aditivo;
- II. Foi demonstrada a dotação orçamentária;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II;

V. Foi anexado o 1º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20210022;

VI. Foi anexada prova de regularidade fiscal.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Município de Rio Maria demonstra a necessidade de aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Portanto, não há objeção desta Controladoria quanto ao aditivo do contrato nº 20210022, visto que o processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Deve-se observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

s.m.j

Rio Maria, 22 de dezembro de 2021.

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021